



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA-GO

Contrato de prestação de serviços, referente a revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados do CRA/GO que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS e a empresa XXXXX, na forma seguinte:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional e Prestador de Serviço Público, com sede administrativa na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Adm. Samuel Albernaz, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, situada na Avenida 200, Qd 67-C, nº 1.121 – Ed. Pedro Alves de Oliveira, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por quem de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, contratação de empresa especializada em Recursos Humanos, para revisar e implementar modificações no atual Plano de Cargos e Salários "PCS" dos Empregados, a fim de atender a necessidade vigente do Conselho Regional de Administração do Estado de Goiás, de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, conforme processo n.º 476908.001016/2019-84, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 – O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada em Recursos Humanos, para revisar e implementar modificações no atual Plano de Cargos e Salários "PCS" dos Empregados, a fim de atender a necessidade vigente do Conselho Regional de Administração do Estado de Goiás, mediante solicitação e necessidade da CONTRATANTE, compreendendo:

- Atualização das descrições de cargos da Entidade.
- Estudo e apresentação de possibilidades para criação do ranking promocional para crescimento na Entidade.
- Melhoria dos procedimentos e regras com especificações técnicas para a elaboração e implementação de um novo sistema de Avaliação de Desempenho no CRA-GO.

OBJETO:

Atualização das descrições de cargos da Entidade.

Estudo e apresentação de possibilidades para criação do ranking promocional para crescimento na Entidade.

Melhoria dos procedimentos e regras com especificações técnicas para a elaboração e implementação de um novo sistema de Avaliação de Desempenho no CRA-GO.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Alinhamento entre a consultoria e a Diretoria Executiva sobre as mudanças a serem propostas e implementadas no Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Administração de Goiás.

Encontros individuais com representantes dos cargos ocupados no CRA-GO para revisão e atualização das Descrições de Cargos já definidas, redefinindo atribuições e responsabilidades das atividades desenvolvidas e sua devida periodicidade (diária, semanal, mensal, etc.) nas rotinas de cada cargo. Esse procedimento facilitará o acompanhamento do desempenho dos colaboradores.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Atualização das descrições de cargos da entidade, redefinindo atribuições e responsabilidades das atividades desenvolvidas em cada cargo e sua devida periodicidade (diária, semanal, mensal etc.) nas rotinas de cada cargo. Esse procedimento facilitará o acompanhamento do desempenho dos colaboradores.

Estudo e estabelecimento de ranking salarial e suas regras de funcionamento para delimitar a quantidade de colaboradores a serem promovidos.

Proposta de melhoria dos procedimentos e regras com especificações técnicas para a elaboração e implementação de um novo sistema de Avaliação de Desempenho no CRA-GO. 3.6- Inclusão de numeração nos parágrafos do documento do PCS, incluindo artigos e incisos para facilitar a leitura e clareza do material.

Apresentação do Plano de Cargos e Salários revisado através de reunião com o Corpo Diretor e Gestores designados pela Diretoria CRA-GO.

Apresentação do Plano de Cargos e Salários revisado através de reunião com o Corpo Diretor e colaboradores do CRA-GO.

Definição de entregas físicas além da avaliação de desempenho por competências atualmente vigente, baseadas em indicadores e metas por setor, gerando metas organizacionais, setoriais e individuais na instituição.

REQUISITOS

Registro no CRA-GO

Certidão de Regularidade do CRA-GO

Atestado de Capacidade Técnica Registrado no CRA-GO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega do Plano de Cargos e Salários Revisado e realização dos serviços dentro do prazo estabelecido no contrato

1.2 - Fazem parte deste contrato como se nele estivesse transcrito as condições estabelecidas no processo nº 476908.001016/2019-84, bem como seus anexos, assim como "Projeto Básico/Termo de Referência".

2.1 - Pactua-se a execução do serviço de revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados do CRA/GO o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

2.2 - No preço disposto no item 2.1. Estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

2.3 - A contratada deve protocolar os relatórios de atividades, que deverão ser atestados pelo fiscal do contrato, antes do início do procedimento de pagamento.

2.4 - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE.

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista - 74.180-160 - Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 - Fax: (62) 3230-4731 - Email: crago@crago.org.br - site: www.crago.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

2.5- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria após aprovação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

2.6- O prazo para a execução e entrega será de até 90 (noventa) dias com início na assinatura da ordem de serviços.

3.1 - O horário de atendimento do serviço acima mencionado ficará a critério da CONTRATADA, desde que não venha trazer prejuízos ao CONTRATANTE.

3.2 - O atendimento será feito mediante a autorização da CONTRATANTE.

4.1 - A CONTRATADA irá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, tributários, e previdenciários que possam incidir sobre a contratação, bem como pelas despesas de entrega do serviço.

4.2 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

4.3 - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

4.4 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.1 - Pelo atraso ininterrupto na prestação do serviço, ficará a CONTRATADA sujeita a penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - **Parágrafo Primeiro:** Em caso de execução total ou parcial do presente contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, desde que garantida defesa prévia, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

5.3 - **Parágrafo Segundo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.1- A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento via tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 5º dia após a conclusão dos serviços.

6.2 - Caso seja encontrada falhas na nota fiscal de serviços, o pagamento somente será efetuado até o 5º dia útil após a correção da mesma.

7.1- O preço estipulado no presente contrato será fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária.

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista - 74.180-160 - Goiânia-GO.
Fone: (62) 3230-4769 - Fax: (62) 3230-4731 - Email: crago@crago.org.br - site: www.crago.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

10.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Goiânia, para dirimir todas as questões oriundas direta ou indiretamente deste contrato, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiados que sejam.

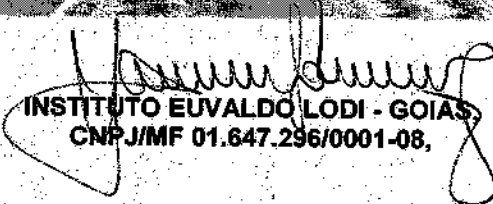
10.2 - As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores. E, por acharem, desta forma, justo e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito legal, na presença de duas testemunhas, diante nomeadas.

Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

ASJUR

Adm. Samuel Albernaz

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS
CONTRATANTE


INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS
CNPJ/MF 01.647.296/0001-08,

TESTEMUNHAS:

1ª Cina Paula de S. Neto
CPF: 794.440.911-04

2ª Juliano Assis
CPF: 859.200.241-35